



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 17 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição N° 1414

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (N° 1466/2025)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 040/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1466/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

LEI Nº 1.466/2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO, PARA O ESTADO DA BAHIA, DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado da Bahia, bem imóvel pertencente ao Município de Serrinha, Estado da Bahia, sob condições e com cláusula de reversão.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o caput constitui área de terras urbanas próprias, tipo terreno, medindo 21.429 m² (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), situado no local denominado Floresta Nova, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Serrinha, Estado da Bahia, sob a Matrícula nº 20070 - Livro 2, conforme poligonal e memorial descritivo constante na Certidão do Imóvel e Escritura Pública de Doação em Pagamento, em anexo, desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da doação prevista no art. 1º tem por finalidade servir à construção do Hospital Regional e Maternidade no Município de Serrinha pelo Estado da Bahia.

Parágrafo único. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

I - a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo e, devendo a obra ser finalizada no prazo de 10 (dez) anos;

II - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º Caso o Estado da Bahia não tome posse do imóvel no prazo de 02 (dois) anos, a contar da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Serrinha, observado o disposto no inciso I, do art. 3º, desta lei.

Art. 5º Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de fevereiro de 2025.

CYRO NOVAIS
Prefeito Municipal

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 040/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 501/2025

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Ouro Verde Serviços de Coleta e Saneamento Ltda.

CNPJ: 06.152.290/0001-75

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 45 (Quarenta e cinco) dias no prazo do contrato nº 040/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviços públicos essenciais na limpeza e manutenção das vias públicas e locais de feiras livres, coleta e transporte Lixo domiciliar, urbana e rural no município de serrinha/BA

ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 14/02/2025 a 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores